

INFORMAÇÕES DA ASE

Informam-se todos os Encarregados de Educação, que o prazo para a entrega das candidaturas aos auxílios económicos da Ação Social Escolar (ASE), decorre entre 17 de junho e 22 de julho.

As candidaturas à ASE devem ser entregues preferencialmente por email:

subsidiosase@aelavq.net – para alunos da Escola Secundária Professor José Augusto Lucas, 3º ciclo e secundário;

sasenf@aelavq.net - para alunos do pré-escolar, 1º ciclo, 2º e 3º ciclos, da Escola Básica Professor Noronha Feio;

ou nos serviços administrativos das escolas acima referenciadas.

AS CANDIDATURAS À ASE, TÊM OBRIGATORIAMENTE QUE SER RENOVADAS TODOS OS ANOS LETIVOS

Documentos necessários à formalização das candidaturas:

1. Boletim de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo(a) Encarregado(a) de Educação, disponível na página web do Agrupamento: <https://www.aelavq.net/>
2. Declaração emitida pela Segurança Social, com a indicação do escalão do abono de família atribuído ao aluno(a), devidamente **atualizada e validada**.
3. Comprovativo do IBAN do Encarregado de Educação.

AVISO

Os Encarregados de Educação, que colocaram no Portal das Matrículas, que o aluno(a) é beneficiário(a) do escalão do abono de família, deverão formalizar as candidaturas em impresso próprio (consultar informação relativa aos documentos necessários à formalização das candidaturas).

Caso um dos progenitores esteja desempregado, deverá ser entregue uma declaração comprovativa dessa situação, **com data atualizada e validada**, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

ESCALÃO DA ASE

O escalão da Ação Social Escolar, é determinado pelo escalão do abono de família, atribuído pela Segurança Social, dependendo da situação em que o agregado familiar se encontra.

| Escalão do Abono de Família | Escalão da ASE |
|-----------------------------|----------------|
| 1 | A |
| 2 | B |

SITUAÇÕES ESPECIAIS

| Escalão do Abono de Família | Situação do aluno(a) | Escalão da ASE |
|-----------------------------|--|----------------|
| 2 | Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do artº 10º, do DL 54/2018 de 06/07 | A |
| 2 | Progenitores pertencentes ao mesmo agregado familiar do(a) aluno(a), desempregados há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação, devidamente documentada e comprovada | A |

Linda-a-Velha, 14 de junho de 2024

O Diretor

Rui Daniel Ribeiro Nobre